



Em 04 / 07 / 06  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCI.

Em 04 / 07 / 06

Projeto de Lei nº PL 2454/2006

*Edimar Pireneus*  
Deputado Pireneus Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Define horário de realização de serviços públicos que especifica.

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art 1º** A realização de serviços públicos ou privados de qualquer natureza que interfira no fluxo e no escoamento do trânsito de veículos automotores nas vias públicas do Distrito Federal somente poderão ser realizados no período compreendido entre vinte horas a cinco horas.

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Muito embora o escoamento do trânsito tenha tido uma melhora significativa nos últimos anos em Brasília, persiste a prática do Poder Público em proceder a melhorias ou reparos nas vias de circulação de veículos em pleno período de fluxo dos veículos.

Estudos mostram que nas nações desenvolvidas essas operações são efetuadas no período noturno onde o fluxo de veículos é menor, como menor são os transtornos causados à comunidade.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2454/06  
Fis. Nº 01 *Paulo*

Vendo de forma prática a dificuldade e atendendo a pleitos de membros da comunidade, apresentamos a presente proposição para análise desta Casa esperando dos demais pares contribuição para a sua melhoria.

Sala das Sessões em 04 de julho de 2006.



**Edimar Pireneus**

Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2454/06
Fis. Nº 02 <i>Paula</i>